

Despacho n.º 5978/2016

Por despacho de dezanove de abril de dois mil e dezasseis da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi subdelegada a presidência do júri das provas de doutoramento em Sociologia, requeridas por Joaquim Gomes Lima, no Professor Doutor João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes, Professor Catedrático do Departamento de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

19 de abril de 2016. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro.

209535567

Despacho n.º 5979/2016

Por despacho de dezanove de abril de dois mil e dezasseis da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi subdelegada a presidência do júri das provas de doutoramento em Filosofia, requeridas por Cláudia Maria Fidalgo da Silva, no Professor Doutor José Francisco Preto Meirinhos, Professor Catedrático do Departamento de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

19 de abril de 2016. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro.

209535178

Despacho n.º 5980/2016

Por despacho de dezanove de abril de dois mil e dezasseis da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi subdelegada a presidência do júri das provas de doutoramento em Sociologia, requeridas por Rui Manuel de Almeida e Silva, no Professor Doutor José Alberto Vieira Rio Fernandes, Professor Catedrático do Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

19 de abril de 2016. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro.

209535453

Despacho n.º 5981/2016

Por despacho de dezanove de abril de dois mil e dezasseis da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi subdelegada a presidência do júri das provas de doutoramento em História, requeridas por Nuno Fernando Pinho Silva de Almeida Falcão, no Professor Doutor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte, Professor Catedrático do Departamento de História e Estudos Políticos e Internacionais da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

19 de abril de 2016. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro.

209535615

Despacho n.º 5982/2016

Por despacho de dezanove de abril de dois mil e dezasseis da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi subdelegada a presidência do júri das provas de doutoramento em História da Arte Portuguesa requeridas por Ana Paula Machado Santos, na Professora Doutora Lúcia Maria Cardoso Rosas, Professora Catedrática do Departamento de Ciências e Técnicas do Património da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

19 de abril de 2016. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro.

209535631

Despacho n.º 5983/2016

Por despacho de dezanove de abril de dois mil e dezasseis da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi subdelegada a presidência do júri das provas de doutoramento em Filosofia, requeridas por João Rui Lago Guimarães Machado Vaz, no Professor Doutor José Francisco Preto Meirinhos, Professor Catedrático do Departamento de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

19 de abril de 2016. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro.

209535201

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Serviços Académicos****Aviso n.º 5786/2016****Preâmbulo**

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho. Assim:

a) No seguimento da proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico e Pedagógico, foi aprovada a criação da licenciatura (1.º ciclo) em Animação Cultural e Comunitária;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 48/2015, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 de 1 de junho, após a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior;

c) Após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Animação Cultural e Comunitária.

26 de abril de 2016. — O Reitor, António Augusto Fontainhas Fernandes.

Regulamento do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Animação Cultural e Comunitária**Artigo 1.º****Âmbito**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Animação Cultural e Comunitária.

Artigo 2.º**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º**Objetivos**

Formar especialistas em Ciências da Animação Cultural e Comunitária numa perspectiva interdisciplinar, no que concerne ao saber relacionado com as bases essenciais em termos conceptuais, assim como o domínio de métodos e técnicas que os capacitem a criar e gerir programas e projetos de intervenção cultural e socioeducativa na comunidade.

Analisar o contexto social e cultural no plano regional, nacional e internacional, em termos de políticas socioculturais, vinculadas à animação cultural e ao desenvolvimento comunitário.

Planear e criar metodologias participativas na criação de programas e projetos de animação cultural e comunitária que vão ao encontro das necessidades das diferentes regiões, áreas e grupos populacionais.

Promover a criatividade, empreendedorismo e marketing cultural na ação decorrente das várias Unidades Curriculares que compreendem a criação de eventos, iniciativas e atividades de índole cultural e artística ao serviço da comunidade.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- Concurso nacional de acesso e ingresso;
- Concursos especiais de acesso e ingresso;
- Regimes especiais de acesso e ingresso
- Regime de transferência, mudança de curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Animação Cultural e Comunitária é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2015-2016.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do mestrado (1.º ciclo) em Animação Cultural e Comunitária

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais

3 — Denominação do curso: Animação Cultural e Comunitária

4 — Grau ou diploma conferido: Licenciado

5 — Área científica predominante do curso: Formação em Artes e Humanidades (CNAEF — 219)

6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Áreas científicas e créditos para obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Artes	AR	72	6
Estudos Culturais	EC	30	0
Ciências da Educação	CE	18	6
Línguas e Literatura Estrangeiras	LLE	12	0
Turismo e Lazer	TL	12	0
Marketing e Publicidade	MP	6	0
Gestão e Administração	GA	6	0
Línguas e Literaturas Maternas	LLM	6	0
Informática	INF	3	0
Economia	E	3	0
Total		168	12

1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma

9 — Plano de estudos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
História da Animação Cultural e Comunitária	EC	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Música e Animação	AR	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Técnicas da Animação Educativa	CE	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Tecnologias da Informação e Comunicação	INF	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Língua Estrangeira A1 (Inglês A2. 1)	LLE	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Economia, Sociedade e Desenvolvimento	E	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Relações e Regras Protocolares	EC	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	

1) Indicar a sigla constante no quadro das áreas científicas; 2) Anual, semestral, trimestral ou outra; 3) Indicar para cada atividade, o número de horas totais. Ex: T-15; PL-30, etc; 4) Assinalar sempre que a UC for optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Projetos em Animação Cultural e Comunitária	AR	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Expressão Dramática e Animação Teatral	AR	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Língua Portuguesa e Comunicação	LLM	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Expressão e Comunicação Visual	AR	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Língua Estrangeira A II (Inglês A2. 2)	LLE	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Marketing	MP	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Recreação, Lazer e Turismo	TL	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Atelier: Drama e Cultura	EC	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Educação Multicultural	CE	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Animação Infantojuvenil e Educação no Tempo Livre	AR	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Práticas I: Dinamização cultural ECOCAMPUS	AR	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Opção I Caracterização e Maquilhagem	AR	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	Optativa.
Opção I Teatro Musical	AR	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	Optativa.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Animação e Organização de Eventos	TL	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Animação Cultural para a Terceira Idade	AR	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Metodologia da Investigação	CE	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Educação Especial	CE	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Comunicação e Tradições Orais	EC	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Práticas II: Dinamização Cultural em Instituições Culturais e Socioeducativas	EC	Semestral . . .	243	TP 90; OT 9	9	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
O Jogo e a Animação Desportiva	AR	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Culturas e Sociedade: Perspetivas Antropológicas	EC	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Língua Estrangeira B I (Espanhol A 1)	LLE	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Pedagogia Social e Comunitária	CE	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Empreendedorismo	GA	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Criação e Promoção de Roteiros Culturais	AR	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Estágio de Inserção Profissional	AR	Semestral . . .	567	S 30; OT15; E 190	21	
Língua Estrangeira B II (Espanhol A 2)	LLE	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Opção II Educação para a Saúde	CE	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	Optativa.
Opção II Projeto Artístico de Intervenção Educacional	CE	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	Optativa.

209536336

Aviso n.º 5787/2016

Preâmbulo

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho. Assim:

a) No seguimento da proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico e Pedagógico, foi aprovada a criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º ciclo do Ensino Básico;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 122/2015, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 de 1 de junho, após a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior;

c) Após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º ciclo do Ensino Básico.

27 de abril de 2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º ciclo do Ensino Básico

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º ciclo do Ensino Básico.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, com a Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos:

1) Dominar os conteúdos científicos, artísticos e culturais necessários ao exercício das funções profissionais no 1.º ciclo do ensino básico e na Matemática e Ciências Naturais no 2.º ciclo do ensino básico;

2) Conceber, planificar e avaliar projetos de intervenção/investigação educativas e pedagógicas nos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico;

3) Assumir uma postura reflexiva e crítica, orientada pelo conhecimento científico, humanístico, cultural na aquisição dos conhecimentos e das competências profissionais ao longo da formação com vista ao desenvolvimento profissional contínuo;

4) Respeitar os princípios éticos e deontológicos no exercício das funções profissionais nos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico.

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

1) Dominar os diversos conteúdos e as estratégias pedagógicas necessárias à formação generalista dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e ao ensino da Matemática e das Ciências Naturais no 2.º ciclo do ensino básico;

2) Assumir uma postura reflexiva face às orientações curriculares que conduza à tomada de decisões curriculares e didáticas adequadas às diferentes necessidades dos alunos;

3) Utilizar os recursos tecnológicos no processo de ensino e de aprendizagem;

4) Avaliar os processos de aprendizagem dos alunos com vista à obtenção de informações atempadas que permitam a intervenção pedagógica necessária ao sucesso escolar dos alunos;